

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

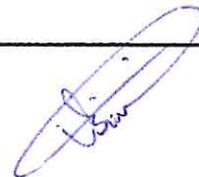
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades das unidades de responsabilidades desta Prefeitura, conforme quantitativas abaixo, especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO TOTAL
01	<p>Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade 18.000 btu/h - classificação inmetro de eficiência energética: (a) – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica macaiba e/ou região metropolitana da ; garantia total de 2 (dois) anos.</p>		UND	30	
02	<p>Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade entre a 22.000 a 24.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda</p>		UND	40	



	manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica macaiba e/ou região metropolitana da ; garantia total de 2 (dois) anos.			
03	Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade 12.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética (a) – composto de duas unidades: um evaporador voltagem 220v 60hz monofásico e um condensador com serpentina em cobre 220 v 60hz controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica macaiba e/ou região metropolitana da ; garantia total de 2 (dois) anos.		UND	10
04	Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade – 9.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética: (a) composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre ; voltagem 220v 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento rápido; proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor, rotativo, diagnóstico automático, reinício automático, 3 (tres) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica macaiba e/ou região metropolitana da ; garantia total de 2 (dois) anos.		UND	10



2 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Tendo em vista que o art. 8º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelece, dentre outros documentos, que os processos licitatórios sejam instruídos com estudo técnico preliminar, enquanto partes iniciais do planejamento da contratação informaram que o presente processo licitatório não demandou a realização do referido estudo, uma vez que se trata de um(a) aquisição/serviço simples, no qual não se constatou a necessidade de aferir a viabilidade técnica da contratação por não estarem presentes os riscos de não produção dos resultados capazes de atender à necessidade requerida e tampouco há risco de desperdícios, visto que a contratação através o registro de preços ocorre sob demanda eventual e futura.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura através da Secretaria de Administração e finanças tem com uma das suas atribuições no âmbito do Município o desenvolvimento das atividades administrativas, como programas, coordenar e controlar a elaboração e execução; entre outras atividades relacionadas com os serviços de aquisições.

Os aparelhos de ar condicionado existentes foram dimensionados para climatizar toda uma área de uso geral (área aberta). Com as mudanças do necessariamente foram criados novos espaços por divisórias nesses ambientes, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas. Nesse caso, para atender a refrigeração desses novos espaços que porventura venha ser necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado do tipo Split.

Entre elas, faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à área de ar condicionado.

A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas imprevisíveis de ajuste das unidades conforme memorando de solicitantes, no âmbito do Município, Sede e nas demais unidades funcionais.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir esta Prefeitura e demais unidades foi a aquisição de APARELHO DO TIPO SPLIT, via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação, demandando uma maior agilidade na solução, conforme tenha necessidade de ajustes de layout e disponibilidade financeira para o desembolso.

4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 2 (dois) anos, sem quaisquer ônus para Administração Municipal, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

4.2 Os equipamentos efetivamente, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no prazo máximo de até 30, (trinta) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por parte da autorizada..

4.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

4.4 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

4.5 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

4.6 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1 O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (tintas) dias corridos, contados a partir da data de emissão da solicitação de compras ao Fornecedor o prazo da garantia, no período de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

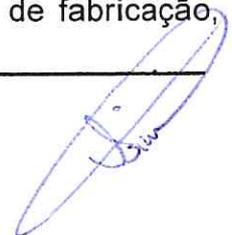
5.2 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.3 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

5.4 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, Administração Municipal adotará as providências para pagamento.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação,



fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no diário oficial do Município, improrrogáveis.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigência, como sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado para a aquisição dos equipamentos consta de Planilha de Custos anexa no processo em tela.

10.2 Todos os custos com pessoal, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

10.3 Caberão às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários.

10.4 Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Geral do Município

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

13. DO FORO



13.1. Indicamos o Foro da Comarca de Macaíba/RN para dirimir quaisquer dúvidas e contendas referentes ao Edital e/ou ao futuro Contrato a ser celebrado.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 14 de Agosto de 2020.



Valdério Barbosa Vieira
Secretário Municipal Administração e Finanças